



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 338/2025

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001-93, com sede à Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, nesta cidade de Bastos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos/SP, portador do CPF 323.536.998-80, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **PANIFICACAO SUPER MASSAS LTDA**, estabelecida à Avenida dos Cardeais, n.º 987, Lote 308, Gleba Ribeirão Sarandi, na cidade de Marialva, no estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.721.194/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, Marcos Vinicius Furlanetto, CPF: 072.242.089-73, EMAIL: danielyamada@supermassas.com, TEL: (44) 9.9846-0068, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 070/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em 05 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 Através da presente, ata fica registrados os preços para “*Aquisição de pães congelados com fornecimento de equipamentos em comodato*”.
- 1.2 Planilha BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

LOTE	ITEM	UN	QDE	DESCRIPTIVO/APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
I	1	KG	14 080	PÃO DE LEITE – CONGELADO 65 gramas no mínimo. Pão de leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), fermento biológico fresco, sal, reforçador de farinha SEM CORANTE. Peso mínimo 65 g.	SUPER MASSAS	R\$ 9,6445	R\$ 135.794,56
	2	KG	5.400	PÃO DE LEITE – CONGELADO 90 gramas Pão de leite: Farinha de trigo (farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida), fermento biológico fresco, sal, reforçador de farinha SEM CORANTE. Peso mínimo 90 g.	SUPER MASSAS	R\$ 9,6450	R\$ 52.083,00
	3	KG	5.550	PÃO FRANCÊS – CONGELADO 70 gramas Farinha de trigo (farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, sal, farinha de soja, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil-2 lactil, lactato de cálcio, polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico azodicarbonamida) e fermento biológico fresco. Peso mínimo 70 g.	SUPER MASSAS	R\$ 7,9514	R\$ 44.130,27
	4	KG	5.200	PÃO DE HAMBÚGUER- 60 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água açúcar fermento biológico, sal melhorador de farinha (amido de milho, polisorbato 80, ácido ascórbico, alfa amilase). Peso Mínimo 60g.	SUPER MASSAS	R\$ 10,7485	R\$ 55.892,20
	5	KG	3.000	PÃO DE HAMBÚGUER- 80 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água açúcar fermento biológico, sal melhorador de farinha (amido de milho, polisorbato 80, ácido ascórbico, alfa amilase). Peso Mínimo 80g.	SUPER MASSAS	R\$ 9,9978	R\$ 29.993,40

1.3 Valor total da ata R\$ 317.893,43 (Trezentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

1.4 A licitante vencedora deverá ainda fornecer em comodato de equipamentos informados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ARMÁRIO Estante de Pão Armários de pão com rodízios resistentes, para facilitar o deslocamento com suporte para esteiras, revestimento em aço galvanizado, Medindo 1,85 m de altura, 0,66 m de largura e 0,75m de profundidade, com capacidade mínima para dezoito esteiras, visando o descanso e crescimento de pães.	2 UN
FREEZER 2 PORTAS COM NO MÍNIMO 500L 220V Freezers com no mínimo 500 lts de duas bocas horizontal 220v, para armazenamento e estocagem	3 UN
CLIMÁTICA CONTROLADORAS DE TEMPERATURA Climáticas controladoras de temperatura, acelerando ou retardando a fermentação da massa, com capacidade de 20 esteiras no tamanho padrão (58X70 cm), com controlador simples e funcional programável para aquecimento ou refrigeração, possibilitando sua programação diária e semanal.	2 UN
FORNOS ELÉTRICOS TRIFÁSICOS TURBO 220V Fornos elétricos trifásicos turbo 220v com capacidade para 6 esteiras, acompanhada de um controlador que permite ajustar tempo e temperatura para que o pão seja assado nas condições	2 UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ideais.	
ARMÁRIO ESQUELETO Armários esqueleto para descanso de pães com capacidade de vinte assadeiras.	2 UN
ASSADEIRA PÃO FRANCÊS Assadeira - esteira assadeira para pão francês medindo 0,58 x 0,70m	20 UN
ASSADEIRA PÃO DE LEITE Assadeira - esteira assadeira para pão de leite medindo 0,57 x 0,69m	30 UN
MESA DE INOX INDUSTRIAL COM 1 PRATELEIRA Mesa em Aço inox com uma prateleira, produzida em aço inoxidável, de alta durabilidade e resistente. Suporte de até 400 kg distribuídos. Espessura da chapa 0,8 mm, diâmetro dos tubos uma polegada e meia. Medidas aproximadas: comprimento 137 cm, largura 70 cm, altura 90 cm.	2 UN

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art.84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital. Por ser tratar de itens de uso contínuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado em sua totalidade.
- 2.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
- 2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.
- 2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 070/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO:

- 3.1 – Por se tratar de prestação de serviços dos quais não resultam em obrigações futuras, elas se darão, única e exclusivamente com a formalização da nota de empenho. Devendo a promitente contratada realizar a entrega do objeto contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho. Somente será recebido, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no item 1.2. desta ata e proposta da detentora, na Divisão de merenda escolar, localizada na Rua Amazonas, n.º 65 - Jardim Ipanema.
- 3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o que vier a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.
- 3.3 - O objeto deverá estar separado por lotes com todas as informações pertinentes, com seu respectivo quantitativo impresso na nota fiscal.
- 3.3.1 - O recebimento primário se dará com a quantidade de volume, enquanto o recebimento definitivo se dará após a conferência minuciosa que será realizada em até 03 (três) dias úteis.
- 3.4- O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e esterilidade deles, QUANDO FOR O CASO.
- 3.5A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento formal da Nota de empenho e/ou ordem de serviço emitida pela Secretaria interessada.
- 3.6A solicitação se dará única e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, nenhum pedido pode ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho.
- 3.7 **Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário indicado, no item acima e sem que tenha sido expedido o pedido de empenho.**
- 3.8A entrega deverá ser realizada em veículo adequado com carroceria fechada, em carroceria isotérmica e refrigerada, mantendo a temperatura dos produtos de acordo com as especificações de conservação (exemplo: -12°C ou inferior). O veículo deve estar limpo, em condições apropriadas para o transporte de alimentos, e possuir todas as licenças e documentos necessários;
- 3.9Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas que garantam sua integridade segurança alimentar e facilidade de manuseio. As embalagens devem estar devidamente identificadas com as informações pertinentes, como data de embalagem, data de validade, lote e quantidade. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
- 3.10 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;
- 3.11 A quantidade entregue deve ser conferida no ato da entrega e deve estar em conformidade com o pedido realizado em cada Secretaria. Caso haja qualquer divergência, o fornecedor deverá providenciar a regularização imediatamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

sem custos adicionais.

- 3.12 Os produtos entregues devem estar dentro das condições estabelecidas em contrato, com garantia de qualidade, frescor e conformidade com os padrões exigidos. Caso os produtos apresentem qualquer irregularidade (como alterações na aparência, odor ou temperatura), a entrega será rejeitada, e o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais;
- 3.13 O fornecedor deverá entregar juntamente com os produtos toda a documentação necessária, incluindo notas fiscais, laudos de inspeção sanitária (quando aplicável) e certificados de qualidade, garantindo a rastreabilidade e a conformidade dos produtos fornecidos;
- 3.14 A responsabilidade pela integridade dos produtos durante o transporte até o local de entrega é do fornecedor, bem como o armazenamento, dentro do estoque e/ou câmara fria.
- 3.15 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.
- 4.1.1 Para efeito de contagem de prazos, considera-se a liquidação da Nota Fiscal.
- 4.1.2 Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.
- 4.1.3 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 (quatro) casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.
- 4.2 A forma de pagamento se dará única e exclusivamente via transferência bancária.
- 4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
 - V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 4.10 O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.
- 4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 5.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.3. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 5.4. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 5.5. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).
- 5.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 5.8. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 5.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.10. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 5.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 5.12. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.13. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

- Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
- 5.14. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
- 5.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.16. Ter a obrigação de cumprir esta ata, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 5.17. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 5.18. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 5.19. Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
- 5.20. Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
- 5.21. A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: discriminados no Termo de Referência.
- 5.22. Os Pães congelados devem atender aos padrões de qualidade e nutrição estabelecidos pelos órgãos competentes, como a ANVISA e o Ministério da Saúde;
- 5.23. Pães Congelados adquiridos para a alimentação escolar devem atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar, conforme as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- 5.24. Os fornecedores devem garantir que os alimentos atendem às normas sanitárias de produção, armazenamento, transporte e distribuição, conforme a vigilância sanitária e as normas de segurança alimentar e nutricional respeitando as legislações vigentes, conforme Portaria CVS 15 de 07 de novembro de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
- 6.2 – A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 – A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 – A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

- 7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:
- a) Advertência;
 - b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
 - f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
 - i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c, e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
 - j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.
- 8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.
- 9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 A pedido do fornecedor;

9.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar em cada requisição de empenho, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO					N.º 70/2025
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com aquisição de pães congelados com fornecimento de equipamentos em comodato para diversas Secretarias.						
Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional / Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	829	02.04 - Secretaria Municipal de Educação	12.306.0014.2014-Manutenção da Merenda Escolar	1	110-000	GERAL
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	849	02.04 - Secretaria Municipal de Educação	12.306.0014.2014-Manutenção da Merenda Escolar	5	285-000	PNAE
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	2172	02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-008	SAÚDE CUSTEIO
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	4588	02.14-Secretaria Municipal de Cultura	13.392.0043.2038-Manutenção das Ativ. Culturais	1	110-000	GERAL
Consulta em 28/10/2025							

Consulta em 28/10/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:

1.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 070/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 Serão designados como gestores da Ata de Registro de Preço:

- Eunice de Oliveira Ribeiro - Secretária Municipal de Educação – CPF 335.598.578-30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Éder Castro Menezes - Secretário Municipal de Saúde - CPF: 305.251.118-16
- Ivanilton Bagagi - Secretário Municipal de Cultura - CPF: 304.455.968-56

Os gestores da ata de registro de preço coordenarão a entrega do objeto contratado, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.1 Acompanharão a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.2 Os gestores da ata tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.3 Os gestores da ata também acompanharão o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.4 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.5 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Serão designados como responsáveis administrativos pela fiscalização da ata de Registro de Preços os servidores indicados no item 8 do Termo de Referência, o qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores da sua secretaria as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque dos produtos/materiais, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.6.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

13.6.5 Acompanhar o prazo de validade da presente ata, e manifestar-se com antecedência mínima de 60(sessenta) dias antes do vencimento da mesma, sobre a possibilidade de prorrogação, contactando a promitente contratada e demais setores da municipalidade.

13.6.6 Manter os meios de comunicação atualizados, tais como número de Telefone, Whatsapp, endereço eletrônico e-mail e demais meios que achar necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos/SP, 05 de dezembro de 2025.

Kléber Lopes de Sousa
Prefeito Municipal de Bastos

Panificação S. M. Ltda

08/12/2025 09:07:49

Marcos Vinicius Furlanetto
Panificacao Super Massas LTDA
Promitente Contratada

Testemunhas:-

1.

Sérgio Santos Vicente

2.

Rosemeire Pereira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS PROMITENTE

CONTRATADA: PANIFICACAO SUPER MASSAS LTDA

ATA DE REGISTO Nº (DE ORIGEM): 338/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES CONGELADOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, 05 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: 

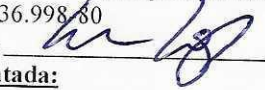
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

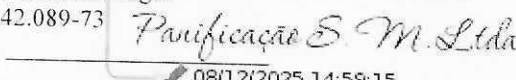
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Marcos Vinicius Furlanetto

Cargo: Representante Legal

CPF: 072.242.089-73

Assinatura: 

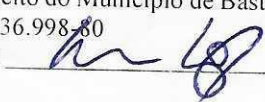
08/12/2025 14:59:15

ORDENADORES DAS DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: 



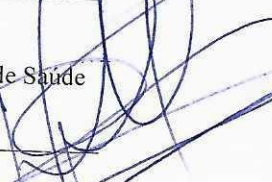
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 335.598.578-30
Assinatura: 

Nome: Éder Castro Menezes
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 305.251.118-16
Assinatura: 

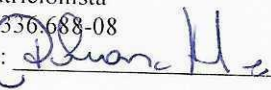
GESTORES DA ATA:

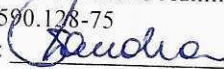
Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 335.598.578-30
Assinatura: 

Nome: Éder Castro Menezes
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 305.251.118-16
Assinatura: 

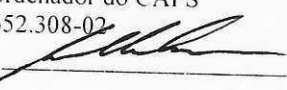
Nome: Ivanilton Bagagi
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
CPF: 304.455.968-56
Assinatura: 

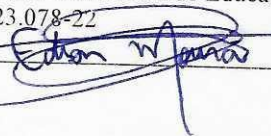
FISCAIS DA ATA:

Nome: Poliana Sathie Leite Hata
Cargo: Nutricionista
CPF: 381.336.688-08
Assinatura: 

Nome: Sandra Regina Galdino
Cargo: Diretor de Gestão Administrativa
CPF: 331.590.128-75
Assinatura: 

Nome: Cleonice Ferreira Costa
Cargo: Diretora da Atenção Especializada
CPF: 115.573.858-66
Assinatura: 

Nome: Raphael Shoyti Okada
Cargo: Coordenador do CAPS
CPF: 421.652.308-02
Assinatura: 

Nome: Edson Moura da Silva
Cargo: Assessor da Divisão de Educação Profissional
CPF: 321.323.078-22
Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
PROMITENTE CONTRATADA: **PANIFICACAO SUPER MASSAS LTDA**
PROCESSO N.º 852/2025.

Dados da A.R.P: P.E.R.P. 070/2025
Dados de Contato do Contratada Atualizado:
E-mail: danielyamada@supermassas.com_
Telefone: (44) 9.9846-0068.
WhatsApp: (44) 9.9846-0068

Declaração de Ciência: **PANIFICACAO SUPER MASSAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número 09.721.194/0001-99, com sede na Avenida dos Cardeais, n.º 987, Lote 308, Gleba Ribeirão Sarandi, na cidade de Marialva, no estado do Paraná, representado por Marcos Vinicius Furlanetto – CPF 072.242.089-73, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a Ata de Registro de Preços n.º 338/2025 e Contrato n.º 132/2025 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: 05 dezembro de 2025.

Assinatura: _____
Representante da empresa

Panificação S. M. Ltda

08/12/2025 09:07:49